



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

25ª Sessão Ordinária, de 12 de agosto de 2019.

INDICAÇÃO

Indicação Nº 652/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE ESTUDOS PARA QUE SEJA FEITA A CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA JÚLIO SALVATO NO JARDIM BRASÍLIA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 654/2019 -

Assunto: INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIE A LIMPEZA DA BOCA DE LOBO LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA 13 DE MAIO COM A RUA CORONEL GUEDES.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Indicação Nº 655/2019 -

Assunto: INDICO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, PROVIDÊNCIE A LIMPEZA DA BOCA DE LOBO LOCALIZADA NA ESQUINA DA RUA JOÃO THEODORO COM A RUA CONDE DE PARNAIBA.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Indicação Nº 656/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE REPAROS NO ALAMBRADO DA UBS DR. WANDERLEI SILVA BUENO LOCALIZADO NA RUA CUBA, VILA DIAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 657/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO ABRIGO NO PONTO DE ÔNIBUS LOCALIZADO PRÓXIMO A BIBLIOTECA MUNICIPAL.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 658/2019 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, por intermédio da Secretaria competente, para que seja feita ronda ostensiva na Rua Érico Veríssimo, Bairro Linda Chaib.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Indicação Nº 659/2019 -

Assunto: INDICO PARA QUE O DEPARTAMENTO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA E FILTRAGEM DA ÁGUA DO CHAFARIZ LOCALIZADO NA PRAÇA SÃO JOSÉ.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 660/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PROFESSORA ZELÂNDIA ARAÚJO RIBEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 661/2019 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA ANGELINO MARIOTONI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 662/2019 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL ARQUITETO CALOS NELSON BUENO, QUE DETERMINE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA AÇÕES SISTEMÁTICAS PARA COIBIR VANDALISMO E FURTOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 663/2019 -

Assunto: SOLICITA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, PARA QUE DETERMINE ATRAVÉS DA SUA SECRETÁRIA COMPETENTE, A INSTALAÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE VELOCIDADE EM DIVERSOS PONTOS DA AVENIDA SANTO ANTONIO- CENTRO DA CIDADE.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Indicação Nº 664/2019 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DE SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE A PODA DE ÁRVORE NA RUA 25 DE DEZEMBRO – SANTA LUZIA

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Requerimento Nº 444/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da Secretaria competente, listagem da ordem de pagamentos dos credores da prefeitura, fornecendo a quantidade de credores, com nome, valor da dívida, relação dos credores que já fizeram o pagamento e se tem previsão de pagamentos para os demais.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 445/2019 -

Assunto: Reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, por intermédio das secretarias competentes, para que nos seja encaminhada respostas referentes aos requerimentos 415/2019, 409/2019, 407/2019, 406/2019, 396/2019, 372/2019, 368/2019, 349/2019, 310/2019, 537/2018, 518/2018, 505/2018, 395/2018, 304/2018, 216/2018, haja vista ter ultrapassado o prazo de resposta conforme art. 243, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis e a LOMM Art. 32, incisos XX e XXIII, onde compete ao Poder Legislativo fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 446/2019 -

Assunto: REQUEIRO ENCAMINHAR ABAIXO ASSINADO DOS MORADORES DO PARQUE DAS LARANJEIRAS QUE SOLICITAM A INCLUSÃO DE NOVA LINHA DE ÔNIBUS OU A MANUTENÇÃO DO ITINERÁRIO ADOTADO APÓS O INÍCIO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS NO BAIRRO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 447/2019 -

Assunto: REQUEIRO SEJA OFICIADO ÀS PRESTADORAS DE SERVIÇO MÓVEL CLARO, TELEFÔNICA(VIVO), TIM, NEXTEL E OI, ABAIXO-ASSINADO DOS MORADORES DA RODOVIA WILSON FINARDI – SP 191, PARA A INSTALAÇÃO DE ANTENA DE TRANSMISSÃO DE TELEFONIA MÓVEL

Autoria: FABIO DE JESUS MOTA

Requerimento Nº 448/2019 -

Assunto: Requeiro informações junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde “08 DE ABRIL”, tendo em vista ofício 086/2019, datado em 02/08/2019, encaminhado a esta casa de Leis, para que seja encaminhada cópia do áudio da ligação feita pelo “vereador” ao SAMU, linha 192, onde o ofício alega que a “ligação durou 7m33s, solicitando esclarecimentos sobre uma transferência de paciente”.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 449/2019 -

Assunto: REQUER AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, ARQUITETO CARLOS NELSON BUENO, PARA QUE JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE ENVIE INFORMAÇÕES A RESPEITO DO PREDIO ABANDONADO LOCALIZADO NA RUA PARISIO DE ALMEIDA, 205, VILA SÃO JOSÉ.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Requerimento Nº 450/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo. Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da Secretaria competente, que nos encaminhe uma cópia (capa a capa), referente ao processo administrativo nº 014029/2018, mencionado na portaria 298/2019, o qual trata eventual irregularidade na utilização de recursos federais advindos do Ministério da Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 451/2019 -

Assunto: Requer ao Excelentíssimo Prefeito Carlos Nelson Bueno, Secretaria de Saúde e Consórcio Intermunicipal de Saúde 8 de Abril, relatório de atendimentos realizados na UPA na data de 26 de junho de 2019, no período entre as 3 horas até às 6 horas, e nos encaminhe esta listagem.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 452/2019 -

Assunto: Requer Audiência Pública para o dia 11 de setembro de 2019 às 19h00 no plenário da Câmara Municipal para discussão acerca de todas as formas de violência contra mulher.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Requerimento Nº 454/2019 -

Assunto: ENCAMINHA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO: MINUTA DE PROJETO DE LEI QUE: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE SE ALIMENTAR POMBOS URBANOS (COLUMBA LIVIA – VARIEDADE DOMÉSTICA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Requerimento Nº 455/2019 -

Assunto: Requer Audiência Pública para o dia 02 de setembro de 2019 às 14h00 no plenário da Câmara Municipal para discussão acerca da regulamentação e regularização dos Profissionais da Beleza.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Requerimento Nº 456/2019 -

Assunto: Requer ao Exmo Sr. Prefeito Municipal Arquiteto Carlos Nelson Bueno que através da Secretaria competente implante sistema de rodízio entre os funcionários responsáveis pela iluminação pública, para que nos finais de semana e feriados a população tenha a quem recorrer.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Requerimento Nº 457/2019 -

Assunto: REITERO A INDICAÇÃO 580/2018 QUE SOLICITAVA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NA CAIXA D'ÁGUA DA CRECHE MARIA BUENO DE AMOEDO CAMPOS, NA VILA DIAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 458/2019 -

Assunto: REITERAMOS A INDICAÇÃO 225/2019 QUE SOLICITAVA A REALIZAÇÃO ESTUDOS PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA "4 DE MARÇO" LOCALIZADA NA RUA RAUL BRUNIALTI, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS, POR LUMINÁRIAS DE LED, PARA MELHORAR A LUMINOSIDADE E SEGURANÇA DOS FREQUENTADORES.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES, CRISTIANO GAIOTO

Requerimento Nº 459/2019 -

Assunto: REITERO A INDICAÇÃO 289/2019 QUE SOLICITAVA A REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIDO JOGAR LIXO NOS TERRENOS INSTITUCIONAIS DO RESIDENCIAL FLORESTA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 460/2019 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, INFORMAÇÕES SE HÁ PROJETOS E/OU PREVISÃO PARA O RECAPEAMENTO DA RUA ORLANDO PÁCINI, LOCALIZADA BAIRRO SANTA CRUZ.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 461/2019 -

Assunto: REITERO A INDICAÇÃO 145/2019 QUE SOLICITAVA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NOS ARREDORES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO MOGI MIRIM II.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 462/2019 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE OS APARENTES PROBLEMAS ESTRUTURAIS QUE SE OBSERVA NA UPA DEPOIS DOS TRABALHOS DE AMPLIAÇÃO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 463/2019 -

Assunto: Reitera ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, por intermédio da secretaria competente, para que nos seja encaminhada resposta referente à indicação 1166/2018, na qual foi feito o pedido para instalação de lombadas por toda extensão da Rua Érico Veríssimo, Bairro Linda Chaib.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 464/2019 -

Assunto: Requer ao Excelentíssimo Prefeito Carlos Nelson Bueno, por intermédio da secretaria competente, relatório de serviços de limpeza realizado no bairro Linda Chaib, mencionando os dias da semana e quais são as ruas que fazem parte deste serviço, seja o serviço feito pelos varredores ou pela coleta de lixo e nos encaminhe estas informações.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Requerimento Nº 465/2019 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE OS APARENTES PROBLEMAS ESTRUTURAIS NO CASARÃO LOCALIZADO NA ESQUINA DAS RUAS JOSÉ BONIFÁCIO E DR. ULHÔA CINTRA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 466/2019 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE OS APARENTES PROBLEMAS ESTRUTURAIS QUE PREOCUPAM PAIS E FUNCIONÁRIOS NA CRECHE DO ATERRADO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES, CRISTIANO GAIOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 233/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA LEDA THEREZA DAL POZZO DE ARAUJO, OCORRIDO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2019.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Moção Nº 234/2019 -

Assunto: Moção de Repúdio ao Prefeito Carlos Nelson Bueno e seus Secretários, por não responder e fornecer documentos no prazo legal estipulado por 15 dias, conforme art. 243, § 2º do Regimento Interno desta Casa de Leis e a LOMM Art. 32, incisos XX e XXIII, onde compete ao Poder Legislativo fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, onde cerca de mais de 50% dos requerimentos deste vereador não são respondidos.

Autoria: TIAGO CÉSAR COSTA

Moção Nº 235/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA CECILIA CEGATI DA SILVA, OCORRIDO DIA 07 DE AGOSTO DE 2019.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 236/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA MARIA ZÉLIA RIBEIRO SANDY, OCORRIDO NO DIA 05 DE AGOSTO DE 2019.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES

Moção Nº 237/2019 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS AO JORNALISTA DE TURISMO, ESCRITOR, PALESTRANTE E ADIDO DE IMPRENSA THIAGO GALENBECK GAGLIARDI DE MENEZES, PELA PREMIAÇÃO DE SEU TRABALHO SOBRE OS 250 ANOS DE MOGI MIRIM, QUE LHE VALEU A OUTROGA DA PREMIAÇÃO: COMENDA “CRUZ DO RECONHECIMENTO AO MÉRITO DA EDUCAÇÃO”, PELA CÂMARA BRASILEIRA DE CULTURA, DADA EM SOLENIDADE DO INSTITUTO CULTURAL DA FRATERNIDADE UNIVERSAL OCORRIDA EM 03 DE AGOSTO DE 2019.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 238/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO ATLETA JURANDIR DOS SANTOS BARBOSA, PELA SUA BRILHANTE PARTICIPAÇÃO NA SP CITY MARATHON, NA CAPITAL PAULISTA E A METALÚRGICA AFIK LTDA NA PESSOA DE SEU SÓCIO PROPRIETÁRIO SENHOR JOÃO BATISTA SOUZA SANTOS, EMPRESA APOIADORA DO ATLETA.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR

Moção Nº 239/2019 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS AO ARTISTA PLÁSTICO E CERAMISTA CARLO CURY E AOS CURADORES VALTER JOSÉ POLETTINI E SIDNEI CIRILO DE SÁ, PELA EXPOSIÇÃO DE OBRAS SACRAS: “MARIA MÃE DE TODOS” DE 09 A 31 DE AGOSTO NO CENTRO CULTURAL “PROF. LAURO MONTEIRO DE CARVALHO E SILVA” DE MOGI MIRIM.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 240/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM O MOGIMIRIANO FLÁVIO ALVARENGA FILHO, PELA ASSUNÇÃO AO CARGO GENERAL DE BRIGADA DO EXÉRCITO BRASILEIRO, OCORRIDO NO ÚLTIMO DIA 09 DE AGOSTO, NA CAPITAL FEDERAL.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 241/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA DAIRA ALEXANDRINA DE JESUS, OCORRIDO DIA 06 DE AGOSTO DE 2019.

Autoria: FABIO DE JESUS MOTA

Moção Nº 242/2019 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AOS JOVENS LORENA LOURENÇO, SOFIA OLIVEIRA SANTOS, EMANUELLY MARIA ALVES DE MORAIS, LARISSA MODA GOUVEIA, MAYCON DOUGLAS JANUÁRIO ELEITOS MISSES E MISTER EM CONCURSOS NO MUNICÍPIO E NO ESTADO DE SÃO PAULO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Moção Nº 243/2019 -

Assunto: A PRESENTE MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES TEM COMO PROPÓSITO RECONHECER O TRABALHO DO GRAFITEIRO FILIAGE EM PAINEL SITUADO NO MURAL ATRÁS DO PALCO DO ESPAÇO CIDADÃO.

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 134/19

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 071/2019

[Reqto. SAAE nº 2019027205]

Mogi Mirim, 5 de agosto de 2 019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Com os meus cordiais cumprimentos, elevo à apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo instituir o Programa de Regularização de Débitos denominado “**PAGAMENTO INCENTIVADO 2019**” no âmbito do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM**, para conceder o desconto de 100% (cem por cento) nos juros de mora e de 100% (cem por cento) nas multas de mora para os pagamentos à vista de débitos tarifários ou não, ajuizados ou não, protestados ou não, desde que regularmente inscritos na Dívida Ativa da Autarquia e efetuados até o dia 20 de dezembro de 2019, calculados sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

O **PAGAMENTO INCENTIVADO 2019** é uma concessão de melhores condições para execução da dívida ativa que, necessariamente, deve ser disciplinada em lei específica, para que a Autarquia Municipal tenha uma nova chance de receber os débitos existentes contra seus cofres, ao mesmo tempo em que permite aos inadimplentes melhores condições de regularização de suas dívidas.

O Programa de **PAGAMENTO INCENTIVADO 2019**, em face do princípio da autonomia dos entes federativos, visa atender aos reclamos da sociedade produtiva, dos prestadores de serviços e, inclusive, é estendido às pessoas físicas em débitos com a Autarquia, dando assim igualdade de condições a todos os cidadãos do Município.

Trata-se de medida sempre esperada pelos consumidores dos serviços prestados pela Autarquia, pois inúmeras pessoas, físicas e jurídicas, aguardam uma nova chance de regularizar suas pendências e assim voltarem a uma situação de regularidade junto aos órgãos públicos.

Em contrapartida ao benefício concedido, exige-se do devedor a confissão dos débitos, a desistência das demandas judiciais ou administrativas, sujeição da pessoa jurídica e da pessoa física ao pagamento à vista do débito consolidado com o desconto proposto.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Em relação a possível renúncia de receitas enumeradas no artigo 14 da Lei Complementar nº. 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, tenho a esclarecer que as receitas estarão plenamente compensadas visto que o incentivo propiciará a regularização de diversos débitos de difícil recuperação na busca de melhorar a receita da Autarquia e executar a dívida ativa que cresce constantemente diante da situação econômica e financeira nacional e local. Além do mais, possibilita ao consumidor abandonar o estado de inadimplência e regularizar sua situação junto à Autarquia. Não obstante, o **PAGAMENTO INCENTIVADO 2019** não dispensa o pagamento do principal e atualização monetária, apenas concede o benefício na multa e juros de mora, àqueles contribuintes que efetuarem o pagamento à vista.

O programa de **PAGAMENTO INCENTIVADO 2019** tratado no incluso projeto de lei, certamente será mais uma fonte de recursos para que a Autarquia possa implementar ainda mais os programas de atendimento às necessidades essenciais da população, mantendo seus serviços em condições operacionais convencionais.

Por outro lado, não há que se falar em impacto negativo sobre a receita projetada do município, visto que o projeto de lei proposto tem o objetivo de buscar créditos de difícil recuperação que, sem um programa específico como este, não ingressariam aos cofres da Autarquia, tendo em vista que sua atual Dívida Ativa representa um montante de aproximadamente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Devido ao recente sucesso de mesma proposta implementada pelo Município de Mogi Mirim, número significativo de consumidores buscaram na Autarquia a concessão do mesmo tipo de benefício, o que nos levou a conclusão de que este programa pode trazer efeitos positivos à regularização de parcela da dívida ativa inscrita em seu passivo.

Cumprе ressaltar que idêntica medida tem sido adotada em diversos Municípios e Estados, inclusive pelo Governo Federal, por meio da Receita Federal do Brasil.

São essas, senhores Edis, as razões que ostento para apresentar o Projeto de Lei em apreço, no qual notório está revestido o interesse público e social, aguardando-se sua aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 134/19

FOLHA Nº 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 88 DE 2019

AUTORIZA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE) A CONCEDER DESCONTO NOS JUROS E MULTAS MORATÓRIAS DE DÉBITOS TARIFÁRIOS OU NÃO, REGULARMENTE INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ATRAVÉS DE PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Os consumidores e/ou usuários que efetuarem o pagamento de débitos tarifários ou não, ajuizados ou não, protestados ou não, regularmente inscritos em Dívida Ativa, terão desconto de 100% (cem por cento) nos juros de mora e de 100% (cem por cento) nas multas de mora, calculadas sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

Parágrafo único. Os descontos de que trata o *caput* serão concedidos somente aos consumidores e/ou usuários que efetuarem o pagamento à vista até o dia 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Os interessados deverão procurar o Setor de Atendimento ao Público da Autarquia, apresentando cópias reprográficas do CPF e RG, quando se tratar do responsável direto pelo débito.

Parágrafo único. No caso de débitos de terceiros, dependendo de cada caso, apresentar as cópias reprográficas da competente procuração, com firma reconhecida em cartório, contrato social, contrato de venda e compra de imóvel, atestado de óbito, certidão de casamento, CPF e RG dos signatários dos débitos, ou outros documentos que a Autarquia julgar necessários.

Art. 3º Os débitos que atualmente se encontram parcelados poderão ser alvo do benefício concedido por esta Lei, aplicado sobre o saldo remanescente do parcelamento sem os benefícios anteriormente concedidos.

Art. 4º A composição dos valores dos créditos a que se refere esta Lei, denominado “**VALOR CONSOLIDADO**” abrange a somatória do principal, atualização monetária, juros e multa de mora, calculados na forma da legislação aplicável à espécie.

§ 1º Também se constitui em “**VALOR CONSOLIDADO**” o saldo apurado após parcelamento rescindido e que seja objeto do benefício desta Lei, o qual incluirá a somatória do principal atualizado monetariamente, juros e multa de mora previstos e calculados na forma da legislação aplicável à espécie e consequente cancelamento de anistias aplicadas anteriores a presente Lei.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

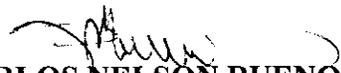
§ 2º Uma vez desfeito o parcelamento para opção do pagamento à vista nos termos do art. 1º, se não pago, restará impedido da retomada do parcelamento desfeito, podendo ser objeto de novo parcelamento nos termos da Lei Municipal n.º 5.662, de 30 de abril de 2015, e suas posteriores alterações.

§ 3º Tratando-se de débitos ajuizados, a Execução Fiscal somente será extinta após o recolhimento, pelo devedor, das custas processuais e honorários advocatícios e se for objeto de protesto em cartório, terão as custas cartorárias e a retirada do título protestado também sob as expensas do signatário do débito.

Art. 5º Parcelamentos de débitos em Dívida Ativa continuam sob o vigor e ditames da Lei Municipal n.º 5.662, de 30 de abril de 2015, e suas posteriores alterações, sem quaisquer descontos aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirão seus efeitos até o dia 20 de dezembro de 2019.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de agosto de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 88 de 2019
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 133/19

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 070/2019

[Reqto. SAAE/2019027412]

Mogi Mirim, 5 de agosto de 2 019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Com os meus cordiais cumprimentos, elevo à apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL DE BENEFÍCIO NA APLICAÇÃO DA TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ARES-PCJ N.º 251, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018.**

O Município de Mogi Mirim, através da Lei Municipal nº 5.030, de 12 de novembro de 2010, e a partir de então, tornou-se membro consorciado da ARES-PCJ – Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá e, como tal, se sujeita integralmente a seus atos de regulação e fiscalização nos serviços de saneamento básico.

O ente regulador, através de sua Resolução n.º 251, de 5 de setembro de 2018, editou norma relativa à aplicação da Tarifa Residencial Social, a ser observada a partir da aplicação do reajuste anual das tarifas de cada um dos municípios associados. Essa norma, em seu conteúdo, fixa as diretrizes para a aplicação de descontos tarifários para determinadas faixas de consumo da categoria residencial, desde que seus consumidores cumpram determinados requisitos para concessão do benefício.

Entretanto, o Município de Mogi Mirim possui legislação específica para esta matéria. Trata-se da Lei Municipal nº 4.224, de 14 de setembro de 2006, com as alterações trazidas pela Lei Municipal nº 4.766, de 28 de maio de 2009. Referida legislação, que tornou-se inoperante frente ao novo comando emitido pela Agência Reguladora, porquanto este último se sobrepõe, trazia benefícios mais amplos aos consumidores, embora seu acesso fosse mais restrito.

Com o incluso Projeto de Lei, busca-se manter os mesmos percentuais de benefícios antes consignados na legislação municipal somado as melhores condições de acesso concedida pela Resolução ARES-PCJ nº 251/2018, de forma a se ampliar o número de famílias que possam eventualmente usufruir dos descontos tarifários.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 133/19

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

A legislação municipal, ante suas restrições, beneficia atualmente cerca de vinte e cinco unidades consumidoras, ao passo que a nova normativa tende a elevar esse número ao menos em dez vezes, desde que sejam cumpridos os requisitos por seus usuários, evidentemente. O que é claro, sem margem a dúvidas, é que a norma da Agência Reguladora é bastante menos restritiva, e o número de beneficiários do programa deve elevar-se substancialmente.

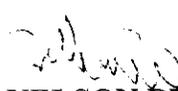
Qualquer norma editada pelo Ente Regulador que encontre norma municipal conflitante se sobrepõe ao comando local. Seria correto admitir que, num caso desse tipo, a Lei Municipal se encontraria ineficaz, quase como que revogada. Nesse sentido, estariam também revogados os percentuais de descontos antes aplicados pela legislação municipal, com dever de obediência à norma do Agente Regulador, o que traria, mesmo ampliando-se a quantidade de beneficiários, prejuízos nos quantitativos dos benefícios.

O que este Projeto de Lei busca, em sua essência, não é admitir novo comando conflitante com a norma da Agência Reguladora, e sim manter os percentuais de benefícios outrora já concedidos em razão de que, ao ente público, é permitido fazer apenas aquilo que a lei autoriza. Esta possibilidade, registre-se, é aceita pela ARES-PCJ. Não se aceita, com segurança absoluta, sua restrição. Todas as demais diretrizes do programa estão fixadas na Resolução ARES-PCJ n.º 251/2018, e eventuais alterações que venham a ocorrer ao longo do tempo serão respeitadas.

Não acreditamos que seja correto manter os percentuais de benefícios com base na Lei Municipal n.º 4.224/2006, haja vista que todo o restante de seu conteúdo conflita frontalmente com as normas da Agência Reguladora que, em tese, já a invalidaria. Uma legislação mais enxuta, que trate especificamente do percentual desses benefícios, não traria, em nenhum momento, dúvidas acerca de qual mandamento é o adequado sobre a matéria.

São essas, senhores Edis, as razões que ostento para apresentar o Projeto de Lei em apreço, no qual notório está revestido o interesse público e social, aguardando-se sua aprovação na forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 87 DE 2019

DISPÕE SOBRE O PERCENTUAL DE BENEFÍCIO NA APLICAÇÃO DA TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM (SAAE), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 251, DE 5 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o percentual de benefício na aplicação da Tarifa Residencial Social no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Mogi Mirim, nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 251, de 5 de setembro de 2018.

Art. 2º A Tarifa Residencial Social será calculada e aplicada de modo cumulativo, nas seguintes condições:

I – desconto de 70% (setenta por cento) do valor da Tarifa Residencial para parcela de consumo de até 10 (dez) metros cúbicos ao mês;

II - desconto de 50% (cinquenta por cento) do valor da Tarifa Residencial para parcela de consumo entre 11 (onze) e 15 (quinze) metros cúbicos ao mês;

III - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Tarifa Residencial para parcela de consumo entre 16 (dezesesseis) e 20 (vinte) metros cúbicos ao mês.

Art. 3º As diretrizes e critérios para concessão do benefício encontram-se expostas na Resolução ARES-PCJ nº 251, de 5 de setembro de 2018, sujeitando-se aos acréscimos e alterações promovidos pela Agência Reguladora durante o período em que o Município de Mogi Mirim a ela se mantiver como membro consorciado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as Leis Municipais nº 4.224/2006 e 4.766/2009.

Prefeitura de Mogi Mirim, 5 de agosto de 2019.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 76 de 2019
Autoria: Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo
Sala das Comissões

Mogi Mirim

250

ANOS

1769 - 2019

Emenda Modificativa 01 ao Projeto de Lei nº 80 de 2019.

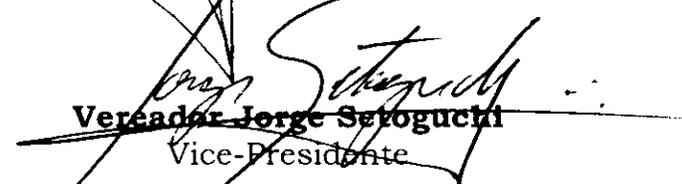
O **Artigo 2º** do Projeto de Lei nº 80 de 2019, de autoria do Prefeito Municipal Carlos Nelson Bueno, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - A construção da edificação no terreno concedido deverá, obrigatoriamente, ser iniciada dentro de um prazo máximo de **02 (dois)** anos e concluí-la já para pleno funcionamento da entidade em **04 (quatro)** anos, contados num e outro da publicação da presente Lei.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Vereador Gerson Luiz Rossi Junior
Presidente


Vereador Jorge Setoguchi
Vice-Presidente

Vereador Samuel Nogueira Cavalcante
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Sala das Comissões

Mogi Mirim

250

ANOS

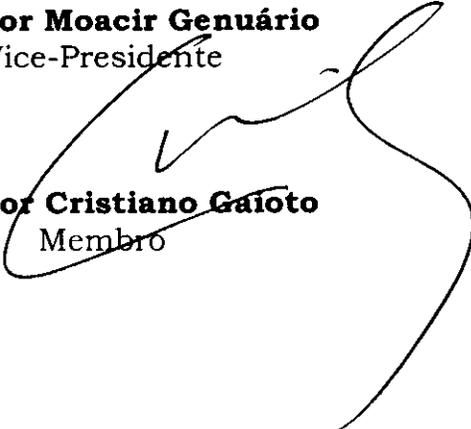
1769 - 2019

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.



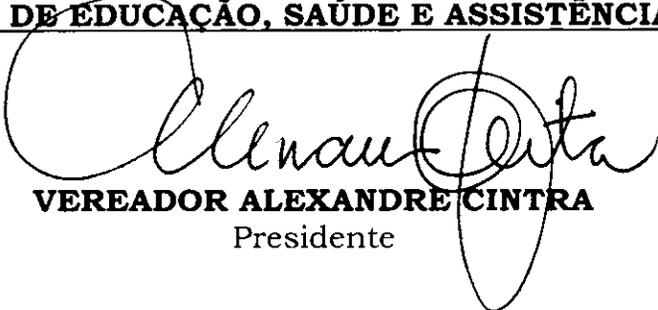
Vereador André Alberte Mazon
Presidente

Vereador Moacir Genuário
Vice-Presidente



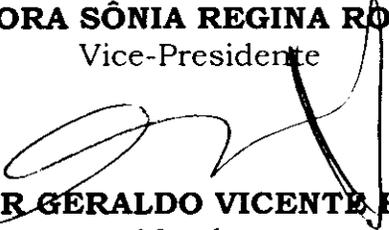
Vereador Cristiano Galoto
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



VEREADOR ALEXANDRE CINTRA
Presidente

VEREADORA SÔNIA REGINA RODRIGUES
Vice-Presidente



VEREADOR GERALDO VICENTE BERTANHA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Sala das Comissões

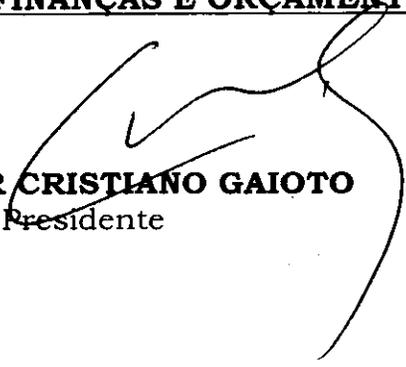
Mogi Mirim

250

ANOS

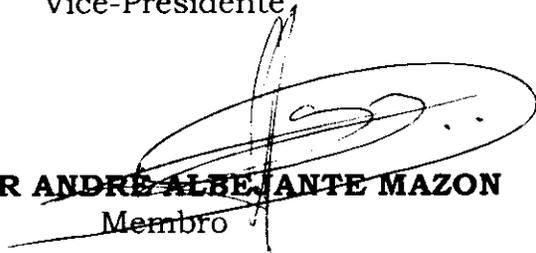
1769 - 2019

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente

VEREADOR ORIVALDO APARECIDO MAGALHÃES
Vice-Presidente



VEREADOR ANDRÉ ALBEJANTE MAZON
Membro